

F

Autor: Vereador Capitão Alencar

Ementa: **Altera Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrolina e cria a Comissão Permanente de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências”.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprova e o Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica incluído o Inciso XI no artigo 32 do Regimento Interno, acrescentando a seguinte Comissão Permanente.

Art. 32

XI – Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbano.

Art. 2º – Acrescente-se ao art. 46 do Regimento Interno, o seguinte artigo e incisos.

Art. 46

Art. 46-B - Compete à Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

I - opinar sobre proposições que digam respeito aos direitos, deveres e outros assuntos que envolvam os profissionais de Segurança Pública e às pessoas envolvidas em situações que demandem a atenção do Legislativo Municipal;

II - receber reclamações, denúncias e sugestões relativas à Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e encaminhá-las aos órgãos competentes para providenciar e/ou elaborar propostas para sua resolução, além de promover audiências públicas para essa discussão.

III - emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis, na sua esfera de atribuição, sobre os assuntos atinentes à Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

IV - promover iniciativas que favoreçam a divulgação dos direitos e deveres do cidadão, atinentes aos órgãos de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana colocados à sua disposição;

V - acompanhar o cumprimento das determinações expressas na Constituição Federal, Código Penal, Código Penal Militar, Código de Processo Penal, Código de Processo Penal Militar,

C
a
c

s à
los

V
c
q
d

e
ões
los
t;

V
u

ide
da

Esfera de competência do município de Petrolina,

VIII – realizar estudos junto à Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Petrolina (AMMPLA) e emitir pareceres sobre melhorias na fluidez do trânsito, zonas de estacionamentos e demais assuntos atinentes ao trânsito municipal e à mobilidade pública;

IX - manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares a fim de catalogar dados que possam viabilizar planos de estudos para a resolução e /ou diminuição dos crimes e contravenções, bem como, fomentar melhorias no trânsito e mobilidade urbana.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nos artigos 32 e 46 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução cria a Comissão Permanente de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana da Câmara Municipal de Petrolina.

O intuito da presente Comissão é no sentido de debater e propor ações voltadas para a redução da criminalidade em nossa cidade, assim como, atuar na defesa dos direitos e garantias fundamentais das pessoas envolvidas em determinada ocorrência, seja do integrante do órgão de segurança, seja qualquer do povo.

Hoje o direito à segurança está estampado na Constituição Federal, sendo um dos mais importantes na salvaguarda das pessoas e de seus patrimônios, contribuindo para harmonia e o bem-estar da sociedade na resolução de conflitos.

A presente Comissão também atuará na discussão de projetos e melhorias no trânsito municipal e na mobilidade urbana, de forma a contribuir com o crescimento de nossa cidade, discutindo projetos e fomentando ações que visem o interesse coletivo.

Certamente será uma das mais importantes e atuantes na Câmara Municipal, fortalecendo a instituição e principalmente dando mais força e voz aos cidadãos e aos integrantes dos órgãos de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto de Resolução ora apresentado.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA

Vereador Capitão Alencar

cas